

Procuradoria

PROJETO DE LEI 093/2010

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de espaço público para instalação de relógios e exploração e veiculação de publicidade e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de espaço público para instalação de 10 (dez) relógios tipo hora/temperatura destinado a exploração e veiculação de publicidade.

Parágrafo único. Os relógios tipo hora/temperatura, deverão obedecer o padrão de modelos conforme o anexo da presente Lei.

Art. 2º A concessão de uso de espaço público de que trata esta lei, será realizada por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser renovável por igual período, mediante a realização de processo licitatório, observados os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os espaços públicos objeto desta concessão, serão os seguintes:

- a) Praça Major Nicoletti;
- b) Av. Borges de Medeiros esquina com Rua Emílio Leobet;
- c) Pórtico RS 235, saída para Nova Petrópolis;
- d) Pórtico RS 115, saída para Três Coroas;
- e) Lago Joaquina Rita Bier;
- f) Av. Das Hortênsias esquina Rua João Petry;
- g) Av. Das Hortênsias esquina Rua Arthur Reinheimer;
- h) Lago Negro;
- i) Vila Olímpica;
- j) Av. Das Hortênsias (rótula em frente a Fiat);

Art. 4º Os procedimentos e condições a serem estabelecidos para a concessão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos mediante contrato entre o Poder Público e a vencedora do certame licitatório.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 5º O Executivo Municipal poderá utilizar o painel eletrônico a ser instalado em espaço público mediante concessão, para disponibilizar informações de caráter institucional, turística e cultural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2010.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente: Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de espaço público para instalação de relógios e exploração e veiculação de publicidade e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para realizar a concessão de espaço público para instalação de relógios e exploração e veiculação de publicidade.

O presente projeto tem por objetivo a utilização de espaços públicos para a instalação de 10 relógios tipo hora/temperatura, sendo que um deles será com painel eletrônico.

Isto, irá proporcionar aos turistas uma maior quantidade de informações das variadas mudanças de temperatura que ocorrem em nossa Cidade.

Ainda, o painel eletrônico poderá ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal, para disponibilizar informações públicas.

Assim, deverá ser realizada licitação pública para instalação e para publicidade nos relógios e nos espaços públicos definidos no presente projeto de lei.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 9 de dezembro de 2010.

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till Secretário da Administração Rodrigo Giacomin Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br